

## Declaração periódica de IVA de fevereiro de 2020 e justo impedimento

Foi divulgado o Despacho nº 129/2020- XXII, de 27 de março, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, qual introduz mecanismos de simplificação para as obrigações de entrega da declaração periódica de IVA de fevereiro de 2020 e para a emissão de faturação, bem elenca situações elegíveis como justo impedimento para o não cumprimento de obrigações fiscais.

As declarações periódicas de IVA a entregar até 10 de abril de 2020, referentes ao período de fevereiro de 2020, podem ser calculadas tendo por base os dados constantes do E-Fatura, não carecendo de documentação de suporte, designadamente reconciliações e documentos físicos.

A regularização da situação deverá ser efetuada por declaração de substituição, sem quaisquer penalidades ou acréscimos, com base na totalidade da documentação de suporte, desde que essa substituição e respetivo pagamento/acerto ocorra durante o mês de julho de 2020.

Durante os meses de abril, maio e junho devem ser aceites faturas em PDF, as quais são consideradas faturas eletrónicas para todos os efeitos previstos na legislação fiscal.

Estas regras aplicam-se, exclusivamente, nos seguintes casos:

- Quando o sujeito passivo apresente um volume de negócios, nos termos da legislação do IVA, referente ao ano de 2019, até € 10.000.000;
- Quando o sujeito passivo tenha iniciado a atividade em ou após 1 de janeiro de 2020;
- Quando o sujeito passivo tenha reiniciado a atividade em ou após 1 de janeiro de 2020 e não tenha obtido volume de negócios em 2019.

Esclarece-se ainda que são condições suficientes para a aplicação da figura do justo impedimento no cumprimento de quaisquer obrigações fiscais, incluindo as que tenham de ser cumpridas no âmbito de procedimentos administrativos relacionados com a liquidação de impostos, relativamente a contribuintes ou contabilistas certificados:

- As situações de infeção ou de isolamento profilático determinadas por autoridade de saúde;
- As situações de fixação de cerca sanitária que interdição as deslocações de contribuintes ou contabilistas certificados de e para as zonas abrangidas desde que aqueles tenham o seu domicílio fiscal ou profissional nas referidas zonas.

## February 2020 VAT return and fair impediment

Order No. 129/2020- XXII, of March 27, issued by the Secretary of State for Tax Affairs introduces simplification mechanisms for the obligations of presentation of the periodic VAT return of February 2020 and of invoices issuance. It also lists circumstances eligible as fair impediment for non-compliance with tax obligations.

The periodic VAT return to be presented until April 10, 2020, referring to the period of February 2020, can be calculated based on the data contained in the E-Invoice platform, without requiring supporting documentation, namely reconciliations and physical documents.

The regularization of the situation must be made by substitutive return, without any penalty or interest, based on the total supporting documentation, provided that this substitution and the respective payment/adjustment occurs during the month of July 2020.

In April, May and June, PDF invoices must be accepted and shall be considered as electronic invoices for all purposes provided for in the tax law.

These rules apply exclusively in the following cases:

- When the taxable person presents a turnover, under the terms of the VAT law, for the year 2019, up to € 10,000,000;
- When the taxable person has started the activity on or after 1 January 2020;
- When the taxable person has re-started the activity on or after January 1, 2020 and has not achieved turnover in 2019.

Furthermore, it is also been clarified that are sufficient conditions for the application of the figure of the fair impediment in the fulfilment of any tax obligations, including those that have to be fulfilled within the scope of administrative procedures related to the settlement of taxes, in relation to taxpayers or certified accountants:

- Situations of infection or prophylactic isolation determined by a health authority;
- The situation of fixing a sanitary fence that prohibits the movement of taxpayers or certified accountants to and from the areas covered by the fence, as long as they have their tax or professional domicile in those areas.

## Declaração periódica de IVA de fevereiro de 2020 e justo impedimento (Cont.)

Estas situações devem ser comprovadas mediante entrega de declaração emitida por autoridade de saúde.

[http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao\\_fiscal/legislacao/Despachos\\_SEAF/Documents/Despacho\\_SEAF\\_129\\_2020\\_XXII.pdf](http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/Despachos_SEAF/Documents/Despacho_SEAF_129_2020_XXII.pdf)

## February 2020 VAT return and fair impediment (Cont.)

These situations must be proven by submitting a statement issued by a health authority.

[http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao\\_fiscal/legislacao/Despachos\\_SEAF/Documents/Despacho\\_SEAF\\_129\\_2020\\_XXII.pdf](http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/Despachos_SEAF/Documents/Despacho_SEAF_129_2020_XXII.pdf)